



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 259, DE 02 DE JUNHO DE 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR A ALIENAÇÃO
DAS AÇÕES DA TELEST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a efetuar a alienação de 54.060 (cinquenta e quatro
mil e sessenta) Ações da Telest - Telecomunicações do Espírito
Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 02 de junho de 1997


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

